

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Processo Administrativo nº:0001813-05.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:GACOG

Interessado::Ministra Nancy Andrighi, Corregedora Nacional de Justiça e Corregedora Geral da Justiça

Assunto::

**Despacho nº 1237 / 2016 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG**

Trata-se de decisão proferida na Representação por Excesso de Prazo n. 0005649-48.2015.2.00.0000, em trâmite no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, na qual se determina a remessa da demanda, formulada por André Ferreira Marques, que versa sobre morosidade nos autos n. 0702197-55.2015.8.01.0001, a esta Corregedoria para adoção das providências cabíveis.

Em consulta ao sistema processual SAJ/PG, observa-se que os autos em referência foram distribuídos em 12.03.2015, encontrando-se conclusos desde 27.11.2015.

Assim, no exercício do dever de fiscalizar os serviços forenses, notifico o Juízo Requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar informações acerca do alegado, nos termos do art. 9º, §1º, da Resolução n. 135/2011/CNJ, adotando, em igual prazo, as providências devidas que o caso requer.

Publique-se e cumpra-se.

O presente serve como ofício.

Rio Branco-AC, 05 de abril de 2016.

Desembargadora **Regina Ferrari**

Corregedora Geral da Justiça

**SECRETARIA DE PRECATÓRIOS**

Classe: Processo Administrativo n.º 0101065-15.2015.8.01.0000

Foro de Origem: Rio Branco

Órgão: Presidência

Relatora: Desª. Cezarinete Angelim

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado Acre

Requerido: Município de Xapuri

Assunto: Precatório

**DECISÃO**

Considerando a inadimplência do Município de Xapuri em relação aos recursos necessários ao pagamento de precatórios, parcela de 2015, bem como as dificuldades financeiras decorrentes da crise econômica que o Brasil atravessa, determino que a Secretaria de Precatórios providencie o agendamento de reunião com o Prefeito daquele Município para a discussão de uma proposta de acordo para o pagamento do saldo devedor.

Publique-se.

Rio Branco-Acre, 1 de abril de 2016

Mirla Regina da Silva

Juíza Auxiliar da Presidência

Classe: Processo Administrativo n.º 0101045-24.2015.8.01.0000

Foro de Origem: Rio Branco

Órgão: Presidência

Relatora: Desª. Cezarinete Angelim

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado Acre

Requerido: Município de Cruzeiro do Sul

Assunto: Precatório

**DECISÃO**

Considerando a inadimplência do Município de Cruzeiro do Sul em relação aos recursos necessários ao pagamento de precatórios, parcela de 2015, bem como as dificuldades financeiras decorrentes da crise econômica que o Brasil atravessa, determino que a Secretaria de Precatórios providencie o agendamento de reunião com o Prefeito daquele Município para a discussão de uma proposta de acordo para o pagamento do saldo devedor.

Publique-se.

Rio Branco-Acre, 1 de abril de 2016

Mirla Regina da Silva

Juíza Auxiliar da Presidência

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS**

**Nº377, de 04.04.2016** – Concede quatro diárias e meia ao servidor **Adrian Alen Maia Braga**, Técnico Judiciário, matrícula 6178-0, por seu deslocamento a este município, no período de 4 a 8 de abril do corrente ano, conforme Proposta de Viagem.

**Bento Oliveira**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, código CJ5-PJ, da Vara Única da Comarca de Manoel Urbano, com efeito retroativo a 28 de março do corrente ano.

**Nº 362, de 31.03.2016** – Considerando o teor do Ofício nº 43/2016, da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais; nomeia **Iracy Mont'Alverne Xavier de Oliveira**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz Membro, código CJ5-PJ, da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais, com efeito retroativo a 28 de março do corrente ano.

**Nº 363, de 31.03.2016** – Considerando o teor do Ofício nº 163/2016, oriundo do Gabinete do Desembargador **Francisco Djalma**; retifica os termos da Portaria nº 295/2016, devendo-se considerar os efeitos a partir de 15 de março do corrente ano.

**PORTARIA N.º 370 /2016**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **CEZARINETE ANGELIM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno n. 30/2016, da Comissão-Geral de Consolidação das Informações Patrimoniais,

**RESOLVE:**

Prorrogar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 22 de abril do corrente, os efeitos da Portaria nº 1027/2015, que instituiu a Comissão-Geral de Consolidação das Informações Patrimoniais do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 01 de abril de 2016.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**

Presidente

Republicada por incorreção

**Nº 372, de 1º.04.2016** – Considerando o teor do Ofício nº 11/2016, oriundo do 1º Juizado Especial Criminal da Comarca de Rio Branco, Art. 1º - Revoga, a pedido, a Portaria nº 1179/2015, que atribuiu à servidora **Luzinete de Fátima de Oliveira**, Técnico Judiciário, matrícula 186-7, a Função de Confiança FC3-PJ, para atuar como Assistente de Juiz do 1º Juizado Especial Criminal da Comarca de Rio Branco.

Art. 2º - Atribui a referida Função de Confiança à servidora Ana Cláudia de Araújo, Técnico Judiciário, matrícula 1529-6.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 23 de março de 2016.

Processo Administrativo nº : 0000294-92.2016.8.01.0000

Local : Rio Branco

Unidade : CPL

Relator : Diretor de Gestão de Pessoas

Requerente : Gerência de Contratação

Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Objeto : Serviço. Decoração e Ambientação de espaços.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 05/2016, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0015097-0015106-0015108-0015110), Resultado por Fornecedor (doc. 0015115) e Termo de Adjudicação (doc. 0015112), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa A. L. F. PINTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.466.563/0001-11, com valor global de R\$ 38.240,00 (trinta e oito mil duzentos e quarenta reais), sendo R\$ 25.720,00 (vinte e cinco mil setecentos e vinte reais) para o grupo 1 e R\$ 12.520,00 (doze mil quinhentos e vinte reais) para o grupo 2.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 93/2016 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**

Presidente